



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1º GABINETE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

Ofício nº 047/2020

São José dos Pinhais, 23 de janeiro de 2020

Ref.: ¹Procedimento Preparatório n.º 0135.19.002229-7

Senhora Presidente:

Cumprimentando-a cordialmente, de modo a instruir o expediente em epígrafe, nos termos do artigo 26, incisos I e II, da lei nº 8.625/93, sirvo-me do presente para requisitar² a Vossa Excelência, no prazo de **15 (quinze) dias**, que preste informações sobre a situação em que se encontra o Plano Básico de Trabalho para uso dos recursos do fundo municipal de meio ambiente de São José dos Pinhais – PR, que visa à Contratação de Serviços Terceirizados para Execução de Arborização no Perímetro Urbano de São José dos Pinhais – PR.

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e respeito.

Guilherme Giacomelli Chanan
Promotora de Justiça

Ilustríssima Senhora
Ana Paula da Silva Trelha
D.D. Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais
Avenida Senador Souza Naves, 420 – Centro
CEP: 83030-620 São José dos Pinhais-PR

¹Em atenção ao disposto no § 1º do artigo 34 do Ato Conjunto nº 01/2019 da PGJ/CGMP, a Portaria de instauração dos autos em epígrafe, encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:7>

²Advirta-se que o descumprimento desta requisição “*Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 10 (dez) a 1.000 (mil) Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional – ORTN, a recusa, o retardamento ou a omissão de dados técnicos indispensáveis à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público*” (art. 10, Lei 7.347/85), podendo implicar na propositura de ação penal, bem como no ajuizamento de ação cível.